

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 002/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Maria.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do município de Vila Maria, em 1,44%(um vírgula quarenta e quatro por cento), de acordo com o Art. 4º da Lei 3.441, de 23 de Agosto de 2016.
- **Art. 2º** Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.699,22 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).
- **Art. 3º** O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores passará a perceber como subsídio o valor mensal igual a R\$ 2.040,39 (dois mil e quarenta reais e trinta e nove centavos); sendo que a representação corresponde há R\$ 341,17 (trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Vila Maria, ...... de ..... de 2018.

## JUSTIFICATIVA:

A presente Lei pretende conceder aos vereadores do Município de Vila Maria as perdas inflacionárias correspondentes a 1° de abril de 2017 até 31 de março de 2018, nos termos da Lei que fixa os subsídios para a legislatura de 2017 a 2020 e de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

RÚBIA JANAÍNA DOS SANTOS Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Maria